



Câmara Municipal de Aracruz

67

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 600, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

**ESTABELECE VALORES DE DIÁRIAS PARA OS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

RESOLVE:

Art. 1º. O Funcionário da Câmara Municipal que deslocar-se da Sede do Município, fará jus a diária, cujo pagamento será calculado com base na Unidade Monetária de Contas Fiscais Municipais, nos termos do Decreto nº 7.479, de 26/05/97, do Prefeito Municipal, calculado da seguinte forma:

I. DENTRO DO ESTADO, sem pernoite, para cada diária, o equivalente a 10 (dez) Unidades Monetárias de Contas Fiscais Municipais.

II. DENTRO DO ESTADO, com pernoite, para cada diária, para Secretário Geral, Procurador e Advogado o equivalente a 20 (VINTE) Unidades Monetárias de Contas Fiscais Municipais e para os demais servidores o equivalente a 15 (quinze) Unidades Monetárias de Contas Fiscais Municipais.

III. FORA DO ESTADO, para cada diária, para Secretário Geral, Procurador e Advogado o equivalente a 45 (QUARENTA E CINCO) Unidades Monetárias de Contas Fiscais Municipais e para os demais servidores, o equivalente a 35 (Trinta e cinco) Unidades Monetárias de Contas Fiscais Municipais.

Art. 2º. Cessar os efeitos do ATO Nº 564, de 09/02/1998.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 30 de abril de 1998.

GILBERTO LUIZ PINHEIRO
Presidente da Câmara

CLÁUDIO SPINASSÉ
1º Secretário

MARGARETH DA SILVA CABIDELLI
2º Secretário